



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 102/2018, AO CONTRATO ORIGINAL Nº 125/2017.**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ASSUNÇÃO DE OBRIGAÇÕES E OUTRAS AVENÇAS, FIRMADO PELAS PARTES EM 09/06/2017.**

**I – DAS PARTES**

**IDTECH - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO**, pessoa jurídica de direito privado, associação civil na forma de organização social, sem fins lucrativos, fundada em 05 de setembro de 2005, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.966.540/0001-73 (Matriz) e CNPJ/MF sob o nº 07.966.540/0004-16 (Filial), com sede na Cidade de Goiânia-Goiás, à Rua 01, Qd. B-1, Lt. 03/05 nº 60 - Térreo, Setor Oeste, CEP 74115-040, neste ato representada pelo seu Coordenador Executivo, Dr. José Cláudio Pereira Caldas Romero, brasileiro, solteiro, odontólogo, portador do RG/CI nº. 224764 – SSP/GO e do CPF/MF sob o nº. 093.517.951-87, sob a assistência da Assessoria Jurídica deste Instituto, Dr. Marcelo de Oliveira Matias – OAB/GO 16.716, ambos residentes e domiciliados em Goiânia/GO, doravante chamada, simplesmente de **CONTRATANTE**.

**TEC PRINT COPIADORA E INFORMÁTICA LTDA - EPP**, situada na Rua 86, Nº 461, Quadra F-21, Lote 53, Setor Sul, Goiânia-GO, CEP: 74.083-385, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.813.499/0001-44, neste ato representada pelo Sr. Cleomar Batista de Souza, de agora em diante denominada de **CONTRATADA**.

**II – DO ADITAMENTO:**

II.I – O presente termo aditivo tem por objetivo a **prorrogação** por mais 12 (doze) meses, na contratação de empresa especializada na realização de serviços de impressão, fornecimento de insumos, manutenção, instalação e treinamento de usuários, visando atender as necessidades do Hospital Estadual Geral de Goiânia Dr. Alberto Rassi - HGG, conforme originariamente pactuado e constante do **Parágrafo único da Cláusula II (DO OBJETO)** do Instrumento Contratual primitivo firmado pelas partes em data de 09/06/2017.

II.II – Avençam as partes que o quantitativo estimado e o preço/valor pactuado e declinado no Parágrafo único, do **Item 01, da Cláusula II do Contrato de Prestação de Serviços**, ora aditado, sofrerá um acréscimo de 20% (vinte por cento) sobre o valor ajustado anteriormente, equivalente a R\$ 25.964,89 (vinte e cinco mil novecentos e sessenta e quatro reais e oitenta e nove centavos), passando da ordem de R\$ 129.824,36 (cento e vinte e nove mil oitocentos e vinte e quatro reais e trinta e seis centavos) para R\$

1/4





155.789,25 (cento e cinquenta e cinco mil setecentos e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos), conforme Termo de Referência que deste Instrumento passa a fazer parte integrante.

II.III – Ajustam as signatárias que o aditamento do valor constante no Item II.II deste Termo Aditivo terá início a partir da data da assinatura do presente instrumento contratual.

II.IV – Pactuam as partes que em virtude da exigência contida no Ofício Circular nº 17/2017 SEI – SES, da Secretaria Estadual de Saúde, no qual foi comunicado às Organizações Sociais que a partir do dia 01 de Novembro de 2017, as Notas Fiscais deverão ser emitidas utilizando o CNPJ relativo à Unidade Hospitalar tomadora do serviço, será incluída cláusula constando a obrigatoriedade de faturar todas as Notas Fiscais no número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ Nº 07.966.540/0004-16 (filial).

II.V - Será acrescida à Cláusula IV, **DO PAGAMENTO**, do “Instrumento Particular de Prestação de Serviços, Assunção de Obrigações e Outras Avenças” Nº 018/2017, um Parágrafo Único com a seguinte redação (sendo mantido a íntegra os demais parágrafos constantes da referida cláusula no contrato original):

**Parágrafo único – As Notas Fiscais deverão, obrigatoriamente, ser preenchidas com os dados do IDTECH, (razão social, endereço, inscrição Municipal Nº. 4382234, CNPJ Nº. 07.966.540/0004-16) bem como conter em seu corpo, todo o detalhamento dos serviços/produtos e o mês de sua execução, contendo os seguintes dizeres: CONTRATO DE GESTÃO N. 24-2012 - HGG-SES-AGR – IDTECH, sob pena de não percebimento da(s) fatura(s).**

II.VI – O presente termo aditivo terá vigência até 09/06/2019.

II.VII – As signatárias pactuam, por fim, que a qualquer tempo o instrumento contratual e seu(s) aditivo(s) poderão ser distratados unilateralmente pela CONTRATANTE, sem a incidência de qualquer multa, penalidade ou ônus, à exceção dos acertos finais que eventualmente estiverem pendentes junto à CONTRATADA, devendo, todavia, a CONTRATANTE expedir comunicação escrita à prestadora dos serviços.

**III - DA RATIFICAÇÃO:**


Registre-se para todos os fins de direito, que o aditivo contratual ora introduzido não se traduz em nenhuma novação ao contrato original constante dos Autos nº 2017002459, mantendo-se como boas, firmes e valiosas todas as demais cláusulas e condições daquele

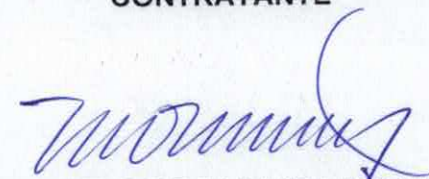


instrumento, convalidando-as em todos os seus termos e deles passando a fazer parte integrante para todos os objetivos colimados e afins.

E por estarem as partes justas e combinadas, firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo indicadas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

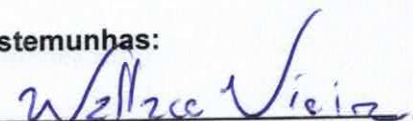
Goiânia/GO, aos 16 dias do mês de maio de 2018.

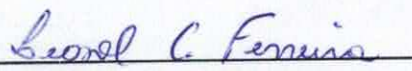
  
**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO – IDTECH**  
**JOSÉ CLÁUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO**  
**CONTRATANTE**

  
**MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS**  
**ADVOGADO – OAB/GO 16.716**  
**ASSESSOR JURÍDICO – IDTECH**

  
**TEC PRINT COPIADORA E INFORMÁTICA LTDA - EPP**  
**CLEOMAR BATISTA DE SOUZA**  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

1ª   
**Nome:**  
**CPF/MF: 028.624.391-18**

2ª   
**Nome:**  
**CPF/MF: 000.309.091-93**





**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO CONTRATO Nº 102/2018**


**Objeto:** Contratação de empresa especializada na realização de serviços de impressão, fornecimento de insumos, manutenção, instalação e treinamento de usuários, visando atender as necessidades do Hospital Estadual Geral de Goiânia Dr. Alberto Rassi – HGG, nos seguintes moldes:

DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CÓPIA DE IMPRESSÃO A4 – PRETO E BRANCO	543.386	R\$ 0,035	R\$ 19.018,51
CÓPIA DE IMPRESSÃO A4 – COLORIDA	17.811	R\$ 0,38	R\$ 6.768,18
CÓPIA DE IMPRESSÃO A3 – COLORIDA	297	R\$ 0,60	R\$ 178,20
<b>VALOR TOTAL DO ADITAMENTO</b>			<b>R\$ 25.964,89</b>

E por estarem, as partes justas e combinadas, firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo indicadas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

Goiânia/GO, aos 16 dias do mês de maio de 2018.

  
**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO – IDTECH**  
**JOSÉ CLAUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO**  
**CONTRATANTE**

  
**MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS**  
**ADVOGADO – OAB/GO 16.716**  
**ASSESSOR JURÍDICO – IDTECH**

  
**TEC PRINT COPIADORA E INFORMÁTICA LTDA - EPP**  
**CLEOMAR BATISTA DE SOUZA**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

1ª Waltera Vieira  
Nome:  
CPF/MF: 028.624.391-18

2ª Luiz C. Ferreira  
Nome:  
CPF/MF: 000.309.091-23